

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº _____/2025
Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação de profissional especializado para prestação de serviços como Instrutor de Taekwondo, com carga horária de 16 horas semanais, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes vinculados ao CRAS e ao PAIF, por meio de atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Expedito do Sul – RS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objetivo a promoção da inclusão social, desenvolvimento físico e emocional, disciplina e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes atendidos pelos programas CRAS e PAIF, por meio da prática esportiva orientada. O Taekwondo é reconhecido como ferramenta pedagógica eficaz, especialmente no contexto da assistência social, incentivando o respeito, a convivência e o autocontrole.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de valor inferior a R\$ 50.000,00 desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto da contratação compreende:

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de instrutoria na modalidade esportiva de Taekwondo, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes vinculados ao CRAS e ao PAIF do Município de Santo Expedito do Sul/RS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A ação busca promover o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e incentivo à disciplina e cidadania, por meio da prática regular de atividades esportivas. O instrutor contratado deverá ministrar aulas duas vezes por semana (segundas e sextas-feiras), com carga horária total de 16 horas semanais, respeitando as faixas etárias e os níveis de habilidade dos alunos, e garantindo a inclusão, segurança e o acompanhamento pedagógico das atividades. A contratação será realizada com fundamento no

art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por meio de dispensa de licitação, considerando o valor estimado da contratação e a natureza específica do serviço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início do trabalho será imediatamente após ocorrer todos os trâmites legais do processo de Licitação e homologação do vencedor.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 - DO FATURAMENTO

7.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luís Slongo, 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta

corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica no 01 procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

1001- Assistência Social

370 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica

11498 – Reduzido

2081 – Manutenção dos Serviços Sociais

339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais

Santo Expedito do Sul (RS), 07 de abril de 2025.


Marilúcia da Rosa Xavier

Compras Portaria n.º 460 de 21/11/2024